



RESOLUÇÃO Nº 075/2017, 28 DE SETEMBRO DE 2017.

ALTERA-SE O ARTIGO 7º, ARTIGO 19, §3º E §4º, ARTIGO 152, ARTIGO 204, I E ARTIGO 230 DA RESOLUÇÃO Nº 008/1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS/CE.

A Presidente da Câmara Municipal de Tarrafas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 7º, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º - A Câmara Municipal tem sua sede na Av. Maria Luiza Leite Santos, S/N, bairro bulandeira, Sede do Município.

Art. 2º. O artigo 19, §3º e §4º, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

§3º - A eleição dos membros da Mesa far-se-á por maioria simples, realizado por meio de voto aberto e nominal.

§4º - A votação será aberta, nominal e far-se-á pela chamada, em ordem alfabética, dos nomes dos Vereadores, pelo Presidente em exercício, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos.

Art. 3º. O artigo 152, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 152 – Às 08:00 (oito) horas, o Presidente fará soar os tímpanos autorizando que o Secretário ou assessoria de comunicação faça a leitura da ata da sessão anterior, após a chamada dos Vereadores.

Art. 4º. O artigo 204, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE TARRAFAS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

I – Falar no microfone após autorização do Presidente, em pé ou sentado, com decoro e zelo com os demais membros da bancada.

Art. 5º. O artigo 230, *caput*, do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 230 – Qualquer associação de classe, clube de serviço ou entidade comunitária do Município poderá solicitar ao Presidente da Câmara que lhe seja concedido o direito de expressar opiniões ou emitir conceitos sobre determinado assunto em debate, em especial junto às comissões do legislativo, desde que previamente requisitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da reunião da comissão.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Tarrafas/CE, 28 de setembro de 2017.

FRANCISCA ARRAIS DA SILVA

Presidente

VALDECI FERREIRA LEU

Vice-Presidente

ANTONIO WADIR DE LIMA GUERREIRO

Primeiro Secretário

ANTONIO EDSON DA SILVA

Segundo Secretário